

CÓDIGO DOCUMENTO: D20180607021468
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c56-256a-e04a-5cbd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://silamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA comprehende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20180607000432 - EA
REQUERENTE	Francisco José Cardoso Correia Gorjão
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	153521279
ESTABELECIMENTO	Francisco José Cardoso Correia Gorjão
LOCALIZAÇÃO	Rua D. Afonso Henriques
CAE	38322 - Valorização de resíduos não metálicos 38321 - Valorização de resíduos metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA

CÓDIGO DOCUMENTO: D20180607021468
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c56-256a-e04a-5cbd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://sillamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental". Indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20180404002563	X	X	Licenciamento simplificado-artº 32º do DL nº 178 /2006, na sua atual redação	07-06-2018	06-06-2023	-	Sim	Favorável condicionada	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



LOCALIZAÇÃO

Confrontações

Norte

Sul

Este

Oeste

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m ²)	0.00
Área coberta (m ²)	159.50
Área total (m ²)	159.90

CÓDIGO DOCUMENTO: D20180607021468
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c56-256a-e04a-5cbd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



Localização

Localização

Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.	Período de vida da instalação	
A empresa tem 30 dias, após o inicio da atividade, para se registrar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artº 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015, estando obrigada a possuir registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores.	Período de vida da instalação	
O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	Período de vida da instalação	
O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	
Deverem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Alcanena, tendo ainda presente o consagrado no art.º 7º na Lei nº. 31/2014, de 30 de maio.	Período de vida da instalação	
Deverem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102 /2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 114/2015, de 31 de agosto.	Período de vida da instalação	
Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180607021468
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c56-256a-e04a-5cbd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://sillamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir

Prazo de implementação

Demonstração do cumprimento

imediatamente desta licença, nos termos previstos no art.º 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

Período de vida da instalação

Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir

Prazo de implementação

Demonstração do cumprimento

Deve ser tido em consideração o estipulado no DL n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, pelo DL n.º 73/2011 de 17 de junho.

Período de vida da instalação

A empresa deve apresentar a submissão/aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº. 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria nº. 1532/2008, de 29 de dezembro.

Até à vistoria.

Seja apresentada Licença de Utilização atualizada que inclua as operações de gestão de resíduos.

Até à vistoria.

Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos de construção e demolição (RCD).

Período de vida da instalação

As instalações que retinem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes da Portaria n.º 158/2015, de 29 de maio.

Período de vida da instalação

Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no n.º 2 do art.º 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail:lei54metais@msi.mal.gov.pt.

Período de vida da instalação

A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do art.º 2.º da referida Lei.

Período de vida da instalação

Apenas poderão receber/recolher e tratar resíduos urbanos (RU) quando provenientes de produtores que tenham uma produção diária inferior a 1100 l de resíduos urbanos, se tiverem autorização da entidade gestora de RU, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto nos art.º 4.º e 2.º do DL n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com o n.º 2 do art.º 5º do DL n.º 178/2006, com a redação conferida pelo DL n.º 73/2011, de 17 de junho.

Período de vida da instalação

A empresa deve apresentar a submissão/aprovação das Medidas de Autoproteção, previstas no Decreto-Lei nº. 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria nº. 1532/2008, de 29 de dezembro.

Até à vistoria.

Ar

Emissões difusas



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180607021468
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c56-256a-e04a-5cbd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos artigos 9.º e 10.º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

RH

Rejeição de águas residuais

Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
O titular desta licença não está autorizado a efetuar qualquer descarga de águas residuais para o domínio hídrico, pelo que não são autorizadas quaisquer descargas no solo ou em curso de água, sem estarem devidamente licenciadas nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de Maio.	Período de vida da instalação	

Resíduos

Resíduos admissíveis

Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
020104 Resíduos de plásticos (excluindo embalagens)	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.50			
020110 Resíduos metálicos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	1.00			
120101 Aparas e limalhas de metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.50			


CÓDIGO DOCUMENTO: D20180607021468
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c56-256a-e04a-5cbd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
120102 Poeiras e partículas de metais ferrosos	resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.50			
120103 Aparas e limalhas de metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.50			
120104 Poeiras e partículas de metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.50			
120105 Aparas de matérias plásticas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.50			
150101 Embalagens de papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	2.00			
150102 Embalagens de plástico	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	4.00			
150104 Embalagens de metal	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.50			
150105 Embalagens compósitas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.50			
150106 Misturas de embalagens	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.50			
160117 Metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	2.00			
	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-						




CÓDIGO DOCUMENTO: D20180607021468
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c56-256a-e04a-5cbd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
160118 Metais não ferrosos	los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	1.00			
160119 Plástico	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.50			
170201 Madeira	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.40			
170203 Plástico	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.50			
170401 Cobre, bronze e latão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.50			
170403 Chumbo	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.50			
170404 Zinco	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.50			
170405 Ferro e aço	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	1.00			
170406 Estanho	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.50			
170407 Mistura de metais	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	1.00			
170411 Cabos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações						



REPÚBLICA

PORTUGUESA

AMBIENTE

ESTADO: Emitido

DATA DO DOCUMENTO: 07/06/2018



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180607021468
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c56-256a-e04a-5cbd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://sillamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
não abrangidos em 17 04 10	enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	1.00			
191001 Resíduos de ferro e de aço	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	1.00			
191201 Papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.50			
191202 Metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	1.00			
191203 Metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	1.00			
191204 Plástico e borracha	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.50			
191207 Madeira não abrangida em 19 12 06	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.40			
200101 Papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	150.00	t/ano	12.00			
200139 Plásticos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	4.00			
200140 Metais	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	1.00			
200138 Madeira não abrangida em 20 01 37	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.40			





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180607021468
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c56-256a-e04a-5cbd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://sillamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem Instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
070213 Resíduos de plásticos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.50			

Equipamentos

Caraterização do equipamento da instalação

Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade Instalada - unidade	Capacidade Instalada - quantidade	Capacidade a efetivar- unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
1	balança de 2,5 t						
1	enfardadeira						
1	empilhador						

Identificação do responsável técnico OGR

Identificação do responsável técnico pela OGR

Nome	Nº Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilidades profissionais
Francisco José Cardoso Correia Gorjão	054258251ZY1	4º ano de escolaridade

Ruido

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº. 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180607021468
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c56-256a-e04a-5cbd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramento e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonastração do cumprimento
De acordo com o Artigo 39º do Decreto-Lei n.º 178/2006, a presente licença caduca caso não seja iniciada a atividade no prazo de um ano a contar da data da sua emissão. A licença caduca igualmente com a suspensão das OGR por um período superior a um ano.	Período de vida da instalação	
A cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciados depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença, nos termos do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Comunicações a efetuar à Administração

Tipo de Informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
Em cumprimento ao n.º 9 do Artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178 /2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, o qual determina que a instalação está sujeita a uma vistoria de controlo no prazo de 6 meses, solicita-se que seja comunicado a esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional a data de entrada em funcionamento da vossa atividade.	Plataforma Siliamb/LUA	6 meses após o início da atividade	CCDRLVT
Seja requerida a correspondente renovação do TUA, no prazo mínimo de 120 dias antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição.	Plataforma Siliamb/LUA	120 dias antes do termo do TUA	CCDRLVT
Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.			
O registo anual no SIRER dos resíduos geridos / produzidos deve ser carregado até 31 de março do ano seguinte a que reportam os dados.	Plataforma Siliamb/MIRR		



ANEXOS TUA

Anexos





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180607021468
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c56-256a-e04a-5cbd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://sillamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Anexo	Descrição
C021447	Anexo TUA-descrição da atividade.pdf	Descrição da Actividade
C021448	Anexo TUA-planta da instalação pdf	Planta da instalação

DESCRICAÇÃO SUMÁRIA DA OPERAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A FRANCISCO JOSÉ CARDOSO CORREIA GORJÃO, dedica-se à recolha, triagem e armazenamento de resíduos não perigosos. As tipologias de resíduos que recebe são metais, cabos elétricos, papel/cartão, plástico e madeira. Todos os resíduos serão sujeitos a triagem, sendo que o papel/cartão e o plástico serão também sujeitos a enfardamento.

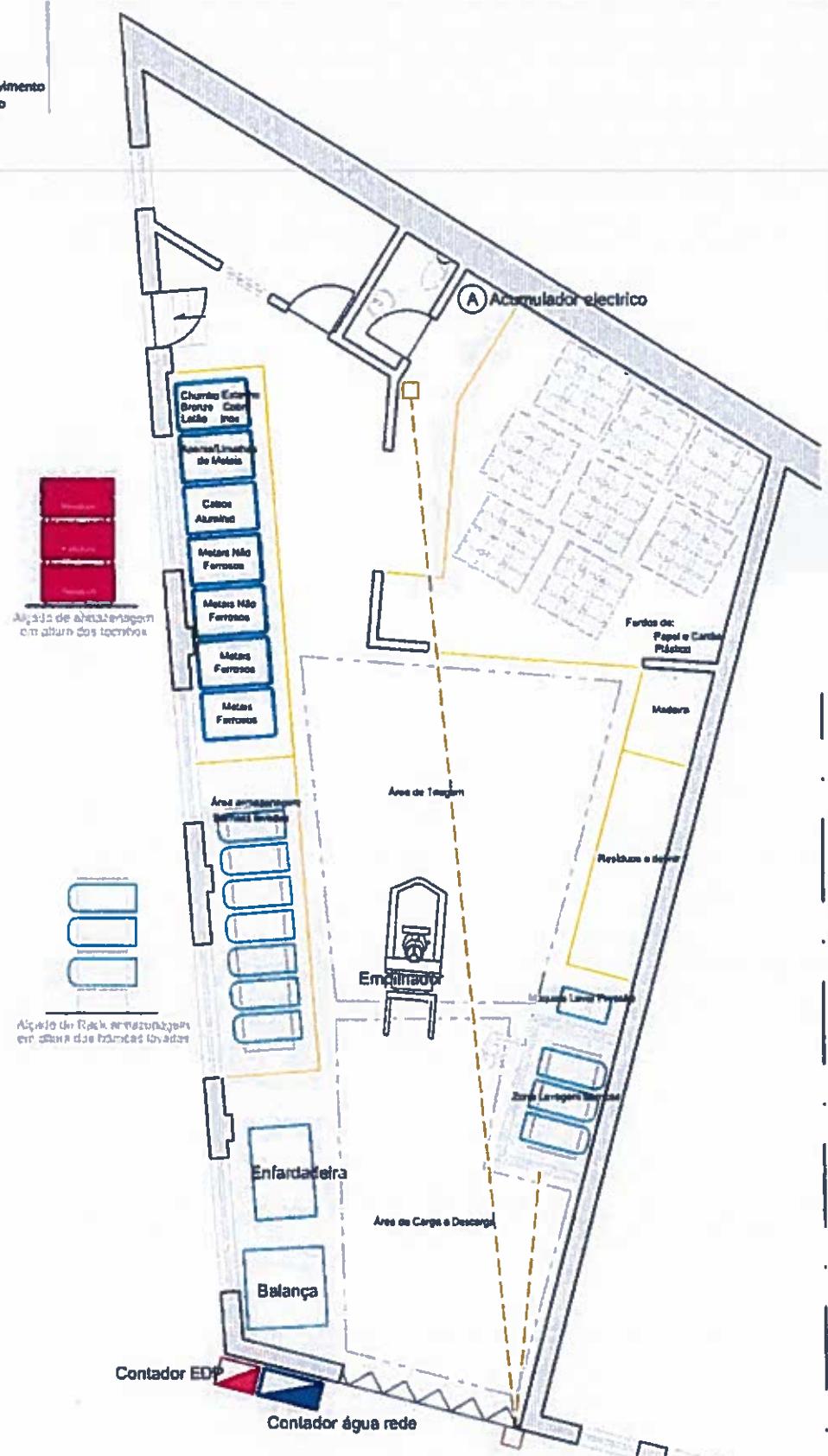
Desenvolve ainda uma atividade de lavagem de barricas de plástico para posterior venda, sendo que uma vez que as barricas após a lavagem são reutilizadas para o mesmo fim para que foram concebidas, considera-se que não se enquadram na definição de resíduo constante da alínea ee), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação, pelo que esta atividade não está abrangida por este alvará.

As operações de gestão de resíduos são realizadas num armazém com 159,5 m².

As capacidades a licenciar para a operação R12–Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11, são as seguintes:

- Capacidade anual: 1 130 t;
- Capacidade de armazenagem instantânea: 43,7 t.

A instalação encontra-se numa zona infraestruturada, pelo que é abastecido por energia elétrica e água da rede pública. A operação de gestão de resíduos não gera águas residuais, sendo apenas geradas águas residuais na lavagem de pavimentos, que serão encaminhadas para coletor municipal.



Rede drenagem de água residual

AMBIALCA
Travessa das Arribelos, n.º 62
Parceiros de São João
2350-214 Parceiros de São João
tel: 917882462
tel: 249835190
fax: 249835550
e-mail: geral@ambialca.pt
www.ambialca.pt

receptor
FRANCISCO CORUÃO
local
Vila Moreira - Almada
Iras
Lameiras
concelho
Almada
município
Almada
codice
Planta de Equipamento

PRECO	100,00 ALG.COR.1
QTD.	03
DATA	
VALOR	300,00
VALOR	1,70
VALOR	00
MOTIVO	Ponta Cac

